DIGITALIZADO
EM: 28/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23 / 1 / 63

PROJETO DE LEI Nº 15/63

ASSUNTO Faz doação de terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. n.º 6/63)

LEI Nº 2144 DE 1º / abril / 63 Promulgada

DIOM Nº 2749 DE 3 / 4 / 63

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

LEI Nº 2144 DE 1º DE Abril DE 1963.

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Comissão de Moradores do Bairro Parque Santo Antônio da Floresta a faixa de terreno que se limita: ao Norte, com uma rua sem denominação e as quadras 19 e 25; ao Sul, com a Avenida Regional Floresta Quaxinguba e a quadra nº 24; a Leste, com a Avenida Regional Antônio Bezerra-Barra do Ceará; e, a Oeste, com uma rua sem denominação oficial e a quadra nº 18.

Art. 2º - O terreno ora doado se destina à construção de uma escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1 de Abril de 1963.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 38
Data / 23 | 1 | 63

FORTALEZA, 21 de Janeiro de 1962

Of. Nº.

Mensagem nº 6

Sr. Presidente:

A Comissão de Moradores do Bairro Parque Santo Antonio da Floresta solicitou, em longo memorial, que a municipalidade lhe cedesse a faixa de terreno situada ao lado Oeste / da Avenida Regional Antonio Bezerra - Barra do Ceará para que nele fosse construida uma pequena escola destinada a atender ás numerosas crianças pobres daquele populoso bairro.

A reivindicação, sendo de uma justeza indiscutivel, só poderia merecer a melhor acolhida da nossa parte, razão por que submetemos á consideração da ilustrada Camara Municipal o incluso Projeto de Lei, que esperamos mereça o apoio unanime dos Nobres Vereadores.

Reitero a V. Excia., nesta oportunidade, os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 11 / 1963.
(PRESIDENTE)

FORTALEZA, 21 de Janeiro de 1962.

O.N. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 15/63

- Faz doação do terreno que indica e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar á Comissão de Moradores do Bairro Parque Santo Antonio da Floresta a faixa de terreno que se limita: ao Norte, com uma rua sem denominação e as quadras 19 e 25; ao Sul, com a Avenida Regional Floresta Guaxininguaba e a quadra nº 24; a Leste, com a Avenida Regional Antonio Bezerra-Barra do Ceará; e, a Oeste, com uma rua sem denominação oficial e a quadra nº 18.

Art. 2º - O terreno ora doado se destina á construção de uma escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 1 / 1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 1 / 1963.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

Dispensado de impressão e interstício
Em 28 / 1 / 963.

PARECER CONJUNTO Nº 6 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 15/63 (Mensagem n. 6)

A Mensagem acima encaminha à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 15/63, que dispõe sobre a doação de um terreno à Comissão de Moradores do Bairro Parque Santo Antonio da Floresta, para nêle ser contruido uma escola.

É uma antiga reivindicação daquela Comissão que deve ser atendida. A pequena escola, segundo informa em sua mensagem o Chefe do Executivo, se destina a atender às numerosas crianças pobres daquele populoso bairro.

Somos, desse módo, favoráveis ao projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15/63

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o PrefeitoMunicipal autorizado a doar à Comissão de Moradores do Bairro Parque Santo Antonio da Floresta a faixa de terreno que se limita: ao Norte, com uma rua sem denominação e as quadras 19 e 25; ao Sul, com a Avenida Regional Floresta Guaxininguaba e a quadra nº 24; a Leste, com a Avenida Regional Antonio Bezerra-Barra do Ceará; e, a Oeste, com uma rua sem denominação oficial e a quadra nº 18.

Art. 2º - O terreno ora doado se destina à construção de uma escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de fevereiro de 1963.

Pres.

Rel.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ELL

OF. nº 227/63 Fortaleza, 7 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta / Câmara, que faz doação do terreno que indica e dá putras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. prg testes de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 443/63

Fortaleza, 2º de Abril de 1963.

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 145, de 22 de março de 1963 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2144, que faz doação de terreno que indica e dá outras providências, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 15/63

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o PrefeitoMunicipal autorizado a doar à Comissão de Moradores do Bairro Parque Santo Antonio da Floresta a faixa de terreno que se limita: ao Norte, com uma rua sem denominação e as quadras 19 e 25; ao Sul, com a Avenida Regional Floresta Guaxininguaba e a quadra nº 24; a Leste, com a Avenida Regional Antonio Bezerra-Barra do Ceará; e, a Oeste, com uma rua sem denominação oficial e a quadra nº 18.

Art. 2º - O terreno ora doado se destina à construção de uma escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de fevereiro de 1963.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 443/63

Fortaleza, 2º de Abril de 1963.

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 145, de 22 de março de 1963 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2144, que faz doação de terreno que indica e dá outras providências, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA